

**UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS  
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA  
MUTUM-MT**

**Marcelo Rodrigo Bragatti**

Universidade do Estado de Mato Grosso

**Valdemir Lino do Nascimento**

Universidade do Estado de Mato Grosso

<https://orcid.org/0000-0001-8697-2609>

**Lucas dos Reis Carvalho**

Universidade do Estado de Mato Grosso

E-mail: [lucas.reis@unemat.br](mailto:lucas.reis@unemat.br) - <https://orcid.org/0000-0002-2605-1098>

**RESUMO**

A presente pesquisa teve como objetivo identificar como ocorre a participação popular nas audiências públicas realizadas no município de Nova Mutum/MT, relacionadas à elaboração e acompanhamento dos instrumentos legais de planejamento. A pesquisa foi elaborada através das atas das audiências públicas dos instrumentos de planejamento, aplicação de questionários a população e entrevistas aos gestores municipais responsáveis pela execução das audiências. Os resultados auferiram uma participação de 19 pessoas em 2016, 60 em 2017, 94 em 2018 e 52 em 2019, sendo que os principais motivos da baixa participação foram a falta de interesse (45,26%) e desconhecimento sobre as audiências (27,90%). Conclui-se que a participação da população de Nova Mutum/MT nas audiências públicas é baixa, carecendo de melhoria na conscientização e divulgação delas.

**Palavras Chaves:** Políticas Públicas. Gestão Orçamentária. Transparência.

**ABSTRACT**

The research had as objective identifies how it happens the popular participation in the public audiences accomplished in the municipal district of Nova Mutum/MT, related to the elaboration and accompaniment of legal planning instruments. The research was elaborated through the minutes of the public hearings of the planning instruments, application of questionnaires to the population and interviews with the municipal managers responsible for the execution of the hearings. The results assessed a participation of 19 people in 2016, 60 in 2017, 94 in 2018 and 52 in 2019, and the main reasons for the low participation were lack of interest (45.26%) and lack of knowledge about the audiences (27.90 %). It is concluded that the participation of the population of Nova Mutum / MT in public hearings is low, requiring improvement in their awareness and dissemination.

**Keys Words:** Public Policy. Budget Management. Transparency.

## 1 INTRODUÇÃO

A elaboração do orçamento público é algo que deve ser estudado aos mínimos detalhes, pois se trata de um levantamento de receitas futuras visando expectativas de arrecadação, e diante dessa arrecadação é que se planejam as ações de acordo com a realidade do ente federado. O orçamento público pode ser conceituado como uma lista de receitas e despesas do governo, ou seja, é um plano de atividades do governo, onde se encontram discriminados os serviços que são prestados aos cidadãos juntamente com o valor que custa cada ação (SANTOS, 2001).

O orçamento público é um instrumento exigido por lei para que União, Estados, Municípios e Distrito Federal planejem suas despesas a partir da previsão de arrecadação. O orçamento deve ser instituído, a cada ano, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e deverá estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) (NASCIMENTO, COSTA, QUINTSLR, 2013).

Em todos os municípios do Brasil, a responsabilidade pela elaboração do orçamento anual é exclusiva dos gestores municipais que fazem a destinação dos recursos de acordo com as demandas de cada área, e com os gastos já pré-determinados por lei, como é o caso da destinação de no mínimo 15% da receita para ações e serviços públicos de saúde, e de no mínimo 25% para a educação.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2018), uma forma da população exercer seu papel de cidadão participativo nas decisões políticas de seu município, seria durante a realização das audiências públicas municipais, de elaboração dos instrumentos de planejamento municipais (PPA, LDO e LOA). Sendo uma forma de identificar como está sendo o planejamento e a gestão do orçamento do município, com suas ações e investimentos.

A transparência na gestão pública é assegurada através do incentivo a participação popular nas audiências públicas e liberação em meios eletrônicos de acesso ao público, para acompanhamento da sociedade informações sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real (BRASIL, 2000).

A presente pesquisa analisou a participação nas audiências públicas da população do município de Nova Mutum/MT, diante da construção democrática e transparente das

políticas públicas, na elaboração do orçamento municipal através do PPA, LDO e LOA, zelando pela efetiva e correta destinação do dinheiro público.

De acordo com Brasil (2000), a responsabilidade na gestão fiscal busca a realização de uma ação planejada e transparente, buscando a prevenção de danos que afetem o orçamento público. Conforme Pedro (2017), para que os recursos arrecadados sejam empregados com eficiência e probidade, é de fundamental importância a aplicação de uma política condizente com a realidade atual, tendo como fator preponderante a eficiência na gestão e na aplicação dos recursos. A participação ativa da sociedade na gestão, fiscalização e planejamento, seja municipal, estadual ou federal, refletirá no seu bem-estar social.

A sociedade deve participar do planejamento do órgão público, uma vez que as decisões tomadas neste momento irão conduzir toda a atuação governamental em todo o seu município, estado e no país, a partir de uma participação maior dos cidadãos na gestão pública é que se pode conservar o interesse coletivo nas atividades do órgão e coibir decisões que favoreçam grupos elitizados em detrimento aos prejudicados pela desigualdade social.

Desta maneira, teve-se o seguinte problema de pesquisa: Como ocorre a participação popular nas audiências públicas, do município de Nova Mutum/MT, relacionadas à elaboração, execução e acompanhamento do PPA, LDO e LOA?

O objetivo principal desta pesquisa é de investigar como ocorre a participação popular nas audiências públicas realizadas no município de Nova Mutum/MT, relacionadas à elaboração e acompanhamento do PPA, LDO, e LOA. Ademais, objetivou-se constatar: a evolução quantitativa da participação popular nas audiências públicas relacionadas ao PPA, LDO e LOA em Nova Mutum/MT entre os anos de 2015 a 2018; Verificando como os gestores municipais incentivam a participação popular nas audiências públicas em Nova Mutum/MT; identificar a visão e o interesse da população de Nova Mutum/MT, quanto à participação nas audiências públicas realizadas no município.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Serviços públicos são considerados um conjunto de atividades e bens que devem proporcionar à comunidade a maior satisfação possível, promovendo o bem-estar social, e ocasionando a prosperidade pública, ou seja, visando atender a satisfação de todas as necessidades (KOHAMA, 2010).

Com base na informação acima, pode-se afirmar que: O município tem a responsabilidade de prestar seus serviços da melhor maneira possível, buscando o bem-estar coletivo. Desta forma, para nortear sua administração elabora-se o planejamento de seus programas e ações com vistas a sanar estas necessidades. No Brasil existe um planejamento integrado também conhecido como processo de Planejamento do Orçamento, que se consubstancia nos seguintes instrumentos: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentaria Anual (LOA). Estes instrumentos foram criados com a finalidade de determinar as ações a serem realizadas pelo poder público, escolhendo as alternativas prioritárias de acordo com os meios disponíveis para execução (KOHAMA, 2010).

Inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta que:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (BRASIL, 2000, art. 48).

As etapas do processo orçamentário precisam ser devidamente informadas e publicadas com qualidade e facilidade de entendimento a todos os cidadãos, ou seja, o texto deve ser compreensível para o cidadão comum, essa medida não visa apenas obedecer a preceitos legais, conforme inciso 1º, Art. 48 da lei Complementar 101/2000, mas também para torná-los mais próximos aos debates e discussões, estimulando a participação no controle do planejamento e das ações da gestão pública (SALLES, 2010).

### 2.1.1 Planejamento Integrado

Este planejamento define as ações a serem realizadas pelo poder público, de acordo com as necessidades prioritárias e os meios disponíveis, ou seja, a busca pela melhor alocação dos recursos de acordo com as demandas sociais e econômicas (KOHAMA, 2010). Conforme Pedro (2017), o conjunto de instrumentos de gestão do orçamento público é formado pelo PPA, LDO e LOA.

O PPA é um instrumento de planejamento do governo, que procura ordenar suas ações/metasp de médio prazo, em programas fixados para um período de 04 (quatro) anos, e entra em vigor a partir do segundo ano de mandato (KOHAMA, 2010). No município de Nova Mutum/MT o projeto do PPA, elaborado pelo Poder Executivo, é encaminhado ao Poder Legislativo até 30 (trinta) de agosto do primeiro ano de mandato para a aprovação, o mesmo pode ser alterado durante sua execução, realizando adaptações, inserções e adequações para a efetiva concretização de suas ações/metasp (NOVA MUTUM, 2014).

A LDO tem por finalidade o desdobramento e direcionamento das ações contidas no PPA, para cada exercício financeiro, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, além de orientar a elaboração da LOA e de outras disposições legais (PEDRO, 2017). Ela também é submetida ao Poder Legislativo para aprovação, e em Nova Mutum/MT deve ser encaminhada no primeiro ano de mandato, até o dia 30 de agosto, nos demais anos até dia 30 de maio (NOVA MUTUM, 2014).

Segundo Controladoria Geral da União (CGU) (2010a), a LDO estabelece também as formas de financiamento do orçamento, as alterações da legislação tributária, à política salarial, a previsão de concursos públicos, os percentuais de recurso a serem descentralizados aos Poderes e à Administração Indireta, como fundações, autarquias e sociedades de economia mista.

A LOA deverá ser compatível com as ações/metasp planejadas no PPA, transformando-as em realidade, e em concordância com a LDO, para efetivação dos objetivos determinados no devido ano. Resumidamente é a materialização das ações/metasp que foram planejadas, para atingimento do melhor atendimento e do bem-estar da coletividade (KOHAMA, 2010). A LOA também deverá ser encaminhada para

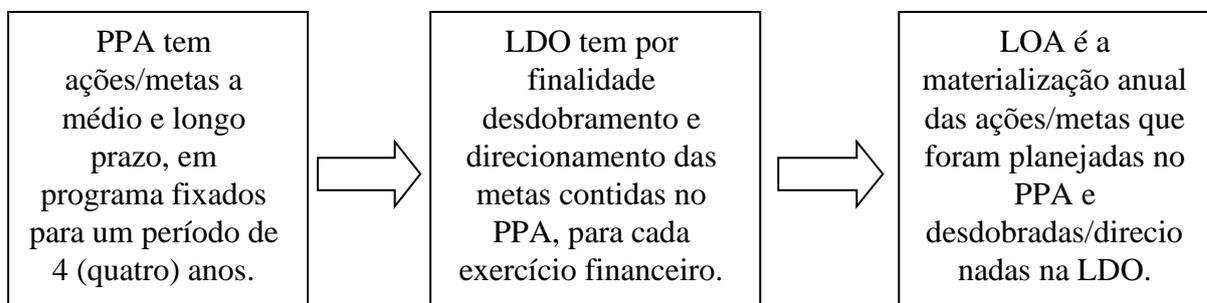


o Poder Legislativo para aprovação até 30 (trinta) de setembro de cada ano (NOVA MUTUM, 2014).

Garantida pela Constituição Federal de 1988, a audiência pública é um instrumento de participação popular, que visa debater sobre determinada política pública buscando opiniões e sugestões de melhorias, por exemplo, para a elaboração do planejamento orçamentário através do PPA, LDO e LOA (LOCK, 2004).

Podemos observar abaixo de forma simplificada os instrumentos que norteiam a gestão do orçamento da administração pública.

**Figura 01:** Interação do PPA, LOA e LDO.



**Fonte:** Elaborado com base em Kohama (2010); Pedro (2017).

De acordo com a CGU (2010), o PPA, LDO e LOA são instrumentos do planejamento orçamentário, onde o estado deve planejar suas políticas públicas em conjunto com a sociedade civil organizada, tendo no controle social uma diversidade de iniciativas acontecendo, seja no interior das instituições civis, seja nos organismos públicos, que procuram mostrar ao cidadão a necessidade de zelar pelo que é de interesse comum, pelo que é de todos.

## 2.2 CONTROLE SOCIAL

O Brasil, atualmente configura-se como um Estado Democrático de Direito, tendo a sociedade, mecanismos para que ele cumpra de forma efetiva, sua finalidade de assegurar os direitos individuais e coletivos dos cidadãos, não permitindo, que interesses privados ou corporativos, se apropriem da coisa pública (PEDRO, 2017).

Alguns desses mecanismos são praticados a partir do controle social que é entendido como a participação do cidadão no controle e acompanhamento da gestão pública. De acordo com a CGU (2012), é o conjunto de atividades realizadas pela

sociedade na fiscalização e no monitoramento das ações da Administração Pública. Tendo papel importante no fortalecimento da cidadania que contribui para aproximar a sociedade do Estado, gerando uma oportunidade para os cidadãos acompanharem as ações dos governos e cobrarem uma boa gestão.

Além disso, um controle social forte e atuante auxilia na prevenção da corrupção, pois quando a sociedade está atenta à atuação dos gestores e fiscaliza a aplicação do dinheiro público, as chances de ocorrerem desvios e irregularidades tendem a diminuir.

A partir da Constituição, uma nova legislação participativa foi implementada, viabilizando a criação de novos mecanismos de participação e controle social, como os conselhos de políticas públicas, conferências, mesas de diálogo, fóruns de debate, audiências públicas, ouvidorias e orçamentos participativos (CGU, 2012, p. 18).

Portanto o controle social é importante para assegurar que os recursos públicos sejam bem empregados em benefício da coletividade, tendo na participação ativa da sociedade uma forma de acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados (MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2018). De acordo com a CGU (2012) são alguns mecanismos disponíveis para o controle social: Conselhos Municipais; Ouvidoria Municipal; Audiências Públicas; Portal da Transparência.

A participação em conselhos municipais é um método que a população pode utilizar para monitorar o desenvolvimento das políticas públicas, e fiscalizar, a aplicação dos recursos definidos no orçamento do Município de Nova Mutum/MT. Os conselhos de políticas públicas consistem em um instrumento efetivo de controle da ação governamental e têm como objetivo garantir que as políticas públicas alcancem os cidadãos que delas precisam, bem como que os recursos públicos sejam realmente alocados nas áreas demandadas (PEDRO, 2017).

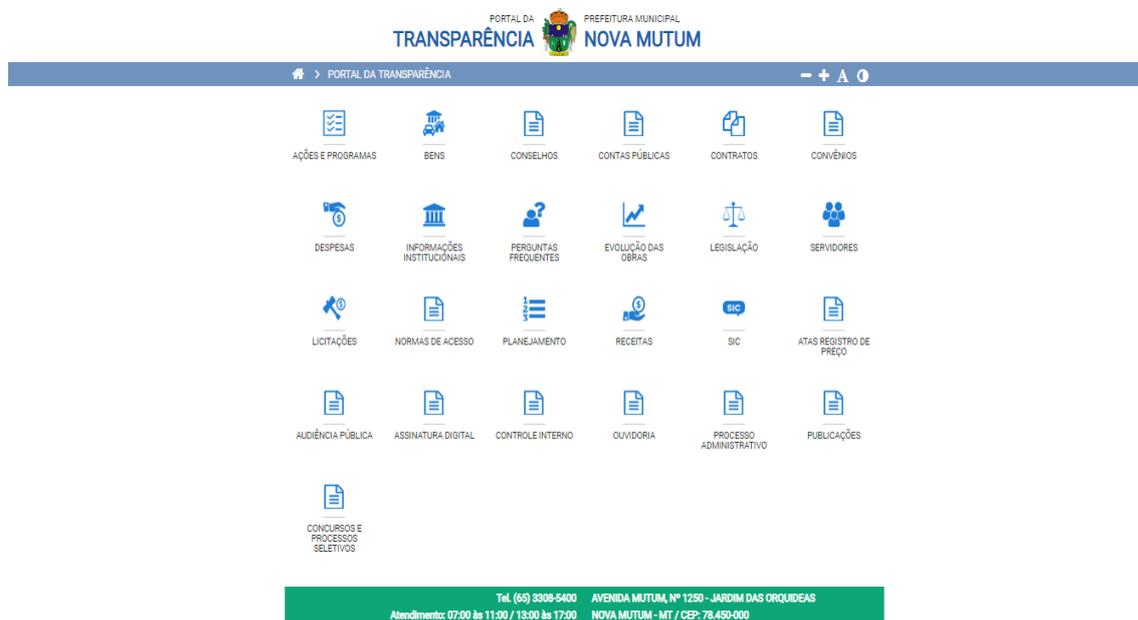
Ainda sobre conselhos Municipais, de acordo com o IPEA (2018), eles são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. Sua importância é definida, pelo seu papel de fortalecimento da participação democrática da população, na formulação e implementação de políticas públicas.

De acordo com Brasil (2009), as informações sobre a execução orçamentária e financeira devem estar disponíveis para sociedade em tempo real através de meios



eletrônicos. Atualmente o município de Nova Mutum/MT disponibiliza o Portal da Transparência da Prefeitura em sua página na Internet, onde cada indivíduo pode ter acesso às informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública, remunerações, licitações, ações e planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, conforme se observa na figura 02.

**Figura 02:** Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT.



**Fonte:** Sítio da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, 2018.

A Ouvidoria tem o objetivo de ser um mecanismo disponibilizado para aproximar o ente federado e a sociedade, buscando a melhoria contínua dos serviços públicos. A ouvidoria é um canal de controle e de participação social, especializado em tratar demandas individuais e em propor soluções coletivas para a melhoria da gestão (MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO, 2017).

Para Pedro (2017) a ouvidoria é um canal concreto onde se pode reclamar elogiar, expor críticas, reclamações, sugestões, esclarecimentos de atos e fatos, sejam eles referentes à administração pública, do dia a dia, ou propriamente de situações envolvendo os seus colaboradores que prestam diretamente os serviços à comunidade, esse canal pode ser acesso via telefone, correio eletrônico ou de forma presencial.

Os mecanismos citados anteriormente são disponibilizados pelo governo para participação da sociedade, sendo exemplos de espaços abertos para população onde todos podem exercer seu papel como cidadão, para acesso, acompanhamento, e fiscalização dos gastos públicos. As audiências públicas também é um destes mecanismos, e por ser o foco desta pesquisa ele está detalhado no tópico específico a seguir.

### **2.3 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Conforme a Escola Nacional De Administração Pública (ENAP) (2015), está previsto na Constituição Federal de 1988, que a audiência pública é um instrumento de participação popular, um espaço em que os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou o Ministério Público podem expor um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, a elaboração de um projeto de lei ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente.

Audiências Públicas são realizadas ordinariamente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, onde o Poder Executivo, segundo Brasil (2000), demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública realizada na Plenária da Casa Legislativa Municipal, sendo a participação aberta à comunidade para questionamentos, para se informar ou para tirar suas dúvidas sobre a aplicação dos recursos públicos municipais, ou seja, poder observar e ter esclarecimentos de como o município se comportou diante dos seus limites, de seus gastos, em relação à expectativa e realização das receitas e despesas. Essas audiências além de exigidas através da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) tem caráter de transparência sobre as ações da gestão municipal.

De acordo com Fonseca (2003), a audiência pública é um processo de participação aberto à população, para que possa ser consultada sobre assuntos de seu interesse e que, participando ativamente da condução dos assuntos públicos, venha a compartilhar da administração local com os agentes públicos. A comunidade pode se utilizar da realização de audiências públicas, para se organizar de modo a defenderem temas de seus interesses e a alocação de recursos para políticas públicas específicas (PEDRO, 2017).

Observa-se então que a participação da sociedade nas audiências públicas é de suma importância, pois a mesma pode ser consultada sobre assuntos de seu interesse, ou

seja, constituindo um espaço organizado de discussão de temas/ações sobre a tomada de decisão, compartilhadas com a administração local (LOCK, 2004). A audiência pública é um momento em que o indivíduo e sua comunidade podem representar seus próprios interesses, esclarecer dúvidas e dar opiniões junto ao poder público, sendo elas no nível municipal, estadual ou federal (ENAP, 2015).

As audiências são caracterizadas como um instrumento de legitimação das decisões, através de um processo democrático, onde periodicamente a comunidade teria o direito de se manifestar sobre a melhor forma de administrar a coisa pública e poderia controlar as ações dos governantes através de prestações de contas (LOCK, 2004).

### **3 METODOLOGIA**

O estudo foi realizado de forma qualitativa, definida como um conjunto de técnicas ou instrumentos de pesquisa, tais como: a entrevista, o questionário, a análise de documentos (REES, 2008). De acordo com Gerhardt e Silveira (2009), esse tipo de estudo busca explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam os valores e as trocas simbólicas nem se submetem à prova de fatos, pois os dados analisados são não-métricos (suscitados e de interação) e se valem de diferentes abordagens.

Sendo o estudo elaborado através de pesquisa documental, definida por Gil (2008), como a análise de matérias que ainda não receberam um tratamento analítico, tendo a necessidade de exploração de fontes documentais, sendo estas, as atas e documentos pertinentes às audiências públicas de elaboração, execução e acompanhamento do PPA, LDO e LOA realizadas no Município, entre os anos de 2015 e 2018. O contato com as atas de audiências públicas realizadas nos anos de 2015 a 2018, na cidade de Nova Mutum/MT possibilitou a verificação do quantitativo presente nas audiências relacionadas ao PPA, LDO, e LOA.

A pesquisa foi realizada no município de Nova Mutum/MT, onde identificou-se a participação popular, o incentivo dos gestores, e o interesse da população, a fim da construção democrática e transparente das atividades públicas. Com embasamento em atas de audiências públicas realizadas nos anos de 2015 a 2018, na cidade de Nova Mutum/MT, verificou-se o quantitativo presente nas audiências relacionadas ao PPA, LDO e à LOA. Também foi aplicado, um questionário por amostra de conveniência que



consiste em acordo com Oliveira (2001), selecionar membros da população mais acessíveis, de forma aleatória, em todos os bairros residenciais do município de Nova Mutum/MT, com total de 41 bairros, houve uma amostra de 04 a 06 pessoas por bairro, na faixa etária acima de 20 anos de idade.

A aplicação dos questionários visou identificar a real percepção da comunidade sobre as audiências públicas, sua participação, seu conhecimento do assunto abordado, a importância da participação popular, e verificar como, e se já ficaram informados sobre a realização das audiências públicas relacionadas ao PPA, LDO, e LOA no município de Nova Mutum/MT. Entrevista ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento de Nova Mutum/MT (mandato 2017-2020), e a Contadora municipal, para verificação de como ocorre a divulgação das audiências, quais mecanismos são utilizados para convidar a população para a efetiva participação, e se ocorre o incentivo por parte da administração pública para a participação popular nas audiências.

Através da pesquisa descritiva, foi realizado análise, e um estudo detalhado com as informações coletadas através dos questionários, atas e entrevistas. Conforme Gil (2008) e Vergara (1990), a pesquisa descritiva é a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

Tendo como parâmetro para análise das informações obtidas, o método de *Survey* para identificar as opiniões da população sobre a pesquisa em questão. De acordo com Gil (2008), método de *Survey* consiste na interrogação direta das pessoas cujo comportamento deseja-se conhecer, mediante análises obter as conclusões correspondentes dos dados coletados.

Após a realização da coleta documental, entrevistas e aplicação dos questionários, foram tabulados e elaborados gráficos de série histórica para análise das atas, questionários, juntamente com a análise do conteúdo das entrevistas. De acordo com Campos (2004), análise de conteúdo é um método de avaliação muito utilizado na análise de dados em pesquisas qualitativas, pois é um conjunto de técnicas de pesquisa com o objetivo de buscar sentidos ou dois sentidos de um documento.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da análise das atas das audiências pode-se observar que o maior número de participantes foi identificado na audiência realizada na data 23/08/2017, sendo está de realização do PPA para o período de 2018 a 2021, com o montante de 62 pessoas, tabela 01.

**Tabela 01:** Quantidade de presentes nas audiências públicas entre 2015 e 2018.

DATAS	TIPO	QTD. DE PESSOAS PRESENTES
01/09/2015	Atualização do PPA (2014/2017) – Elaboração da LDO/LOA (2016)	19
20/09/2016	Revisão do PPA (2014/2017) – Elaboração da LDO/LOA (2017)	60
23/08/2017	Elaboração do PPA (2018/2021)	62
12/09/2017	Elaboração da LDO/LOA (2018)	32
13/09/2018	Elaboração da LDO/LOA (2019)	52

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2019).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2019), a população estimada de Nova Mutum/MT, em 2018 é de 43.919 pessoas. Desta forma, a audiência com a maior quantidade pessoas presentes teve 0,14% do total da população, conforme tabela 02. Constatou-se a partir do levantamento das atas públicas que a população não tem muita representatividade durante a realização das audiências públicas voltadas a elaboração, atualização e revisão do PPA, LDO e LOA no Município de Nova Mutum.

**Tabela 02:** Evolução quantitativa da participação nas audiências públicas de 2015 a 2018.

ATAS	2015	2016	2017	2018
PPA	19	60	62	52
LDO			32	
LOA				
<b>TOTAL POR ANO</b>	<b>19</b>	<b>60</b>	<b>94</b>	<b>52</b>

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2019).

Como pode-se observar, entre os anos da análise, constatou-se um aumento no número de participantes nas audiências públicas, a partir do ano de 2016. Entretanto, apesar deste crescimento, o número é pequeno comparado a quantidade da população do município de Nova Mutum/MT. O quanto maior o número e a efetividade da participação

da população de Nova Mutum/MT, maior é o controle da gestão pública. Conforme Lock (2004), a democracia participativa se consolidará na medida em que os cidadãos utilizem as possibilidades participativas, e através delas, ampliem ainda mais o dever dos governantes em ouvir a sociedade e prestar contas de suas gestões.

É de fundamental importância, que cada cidadão assuma a tarefa de participar da gestão governamental, pois, somente com a participação de todos evita desvios e mau uso do dinheiro e um controle efetivo dos recursos públicos, o que permite uma aplicação mais adequada dos recursos financeiros disponíveis (CGU, 2010a).

Contudo deveria ocorrer uma maior participação popular, pois só com este tipo de atitude, pode haver a cobrança direcionada aos governantes e gestores públicos sobre a melhor e correta aplicação dos recursos, com investimentos em setores e demandas que realmente necessitam de atenção e de prioridade.

Um estudo semelhante foi realizado por Prux, Balsan e Moura (2012) com as audiências públicas da Assembleia Legislativa do Estado de Rio Grande do Sul para aprovação das peças orçamentárias, os autores também encontraram uma baixa participação, demonstrando que esta dificuldade também deve ser presente em outros entes federados.

Conforme entrevistas aos responsáveis pela elaboração das audiências, constatou-se que o município divulga a data, local e horário da realização das audiências, que habitualmente são realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum/MT, por volta das 15h00min. Esta divulgação ocorre por meio de: edital de convocação publicado no site oficial do município ([www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br)), no Diário Oficial do Tribunal de contas de Mato Grosso, e em forma de convite na imprensa local, além de ser também afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, com antecedência mínima de uma semana de sua realização.

De acordo com Brasil (2000) a transparência na gestão deverá ter ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos. Desta forma, para que a comunidade possa se informar, interagir, organizar, e participar deve-se ficar atentos aos meios de informação e comunicação sobre a realização das audiências públicas, pois suas informações de dia, data, e local são divulgadas através das mídias locais, Diários Oficiais, murais e páginas da internet dos municípios.



Conforme a CGU (2010a) é dever de todo ente público informar a população, com clareza, sobre como gasta o dinheiro e prestar contas dos seus atos. Essas informações devem ser apresentadas com uma linguagem clara e condizente, que possa ser compreendida pelos cidadãos de uma forma simples.

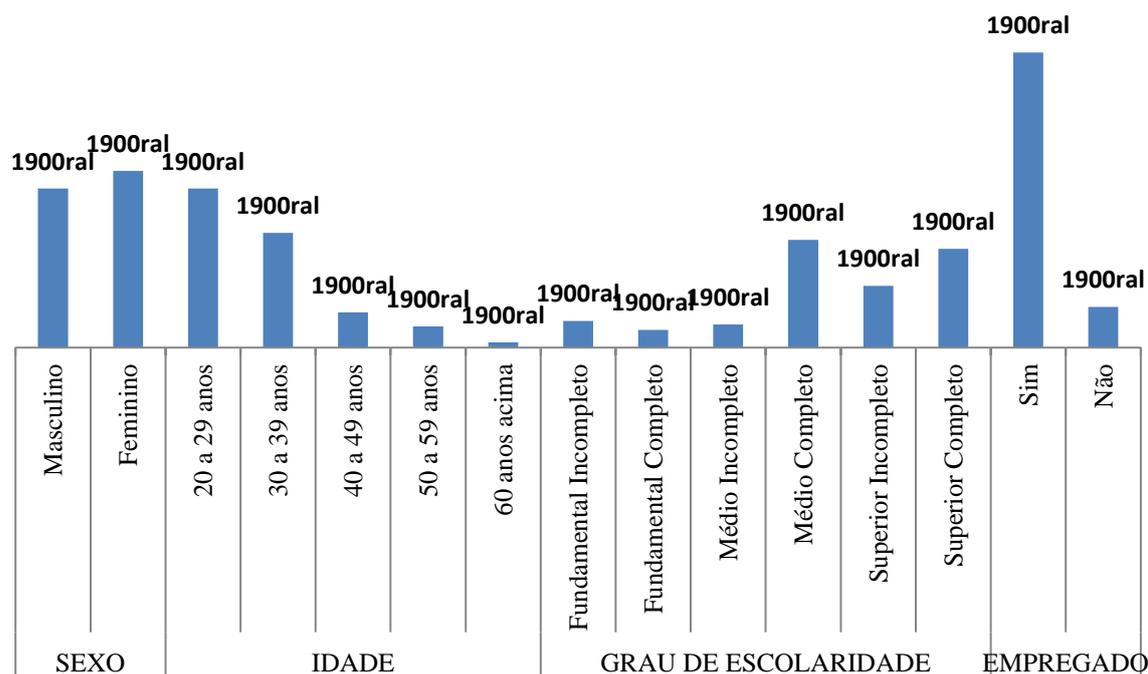
A transparência da gestão pública e das ações do governo depende, portanto:

- da publicação de informações;
- de espaços para a participação popular na busca de soluções para problemas na gestão pública;
- da construção de canais de comunicação e de diálogo entre a sociedade civil e o governante;
- do funcionamento dos Conselhos, órgãos coletivos do poder público e da sociedade civil com o papel de participar da elaboração, execução e fiscalização das políticas públicas;
- da modernização dos processos administrativos, que, muitas vezes, dificultam a fiscalização e o controle por parte da sociedade civil;
- da simplificação da estrutura de apresentação do orçamento público, aumentando assim a transparência do processo orçamentário (CGU, 2010a, p. 27).

Questionados sobre a assiduidade da participação da população de Nova Mutum/MT nas audiências públicas, foi alegado pelos gestores que sua efetividade é pequena. A participação nas audiências públicas possibilita que a comunidade possa validar a forma de administração dos recursos públicos, tendo condições e possibilidades de reivindicar seus direitos, e a melhoria de investimentos em todos os setores e localidades, além do conhecimento de como ocorre o funcionamento interno, das leis e limites a serem observados para atender as legalidades existentes.

A aplicação dos questionários foi realizada a uma amostra da população de Nova Mutum/MT, composta por 90 homens e 100 mulheres correspondendo ao total de 190 respondentes, sendo 47,36% entre a faixa etária de 20 a 29 anos, 34,21% entre 30 a 29 anos, 10,53% entre 40 a 49 anos, 6,32% entre 50 a 59 anos, e 1,58% acima dos 61 anos. No gráfico 01, podemos identificar informações do grau de escolaridade, faixa etária, sexo, de emprego/desemprego da amostra estudada.

**Gráfico 01:** Identificação da Amostra.



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2019).

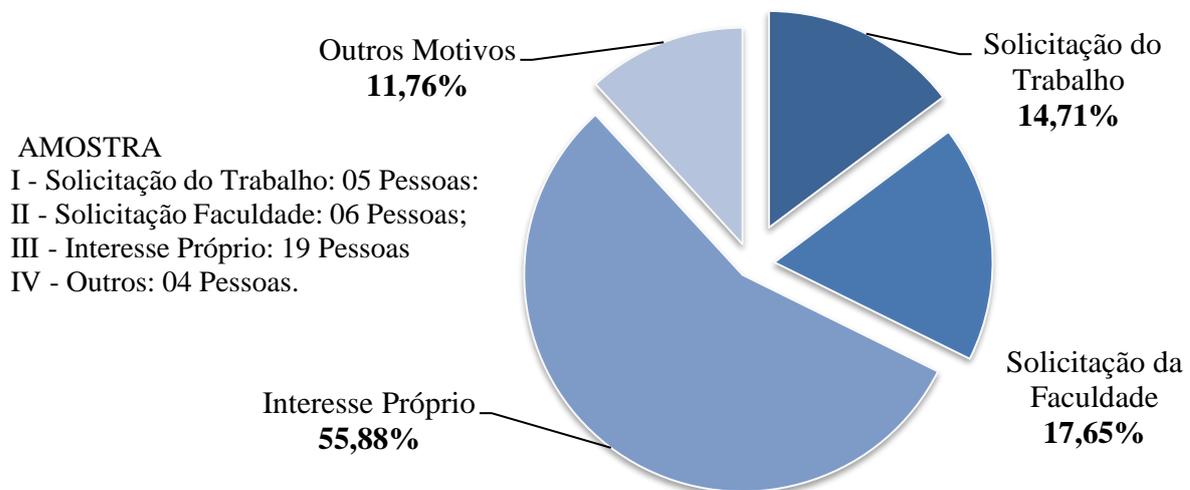
Como pode-se observar, foi constatado que a maior parte da amostra, representando 80%, foi constituída de pessoas com grau de escolaridade igual ou superior ao nível médio completo, deste modo, identificamos um certo conhecimento e ensino dos respondentes.

De acordo com a pergunta do questionário, sobre o que é uma audiência pública, a maioria dos entrevistados respondeu que tem o conhecimento do que é, totalizando 66,32% dos entrevistados (126 pessoas), sendo desconhecido o assunto para 33,68% (62 pessoas). Apesar da maioria dos respondentes terem o conhecimento ele não se reflete em sua participação, onde apenas 34 pessoas (17,89%) do total de 190 pessoas da amostra já participaram em algum momento de uma audiência pública.

A população deve utilizar dos mecanismos disponíveis de participação na elaboração do orçamento público, para não somente participar, e sim fiscalizar e discutir o que é vital para a sociedade na resolução de problemas, resguardando o bem público e o bom direcionamento dos recursos arrecadados, buscando sempre a melhor qualidade de vida de todos (LOCK, 2004). Podemos observar no gráfico 02 em relação aos entrevistados que já participaram de alguma audiência, quais os fatores que o levaram a participar.



**Gráfico 02:** Já participou de alguma audiência pública? Se sim, qual o motivo que o levou a participar?



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2019).

Das 34 pessoas que responderam que já participaram de alguma audiência, podemos identificar que o interesse próprio representa a maior fatia com 55,88%, sendo esse, interesse próprio, um fator importante, pois além do conhecimento sobre as atividades públicas, orçamentos, diretrizes e metas da gestão, o mesmo pode participar ativamente das ações e ter voz nas decisões sobre os gastos/investimentos públicos. De acordo com Pedro (2017), a sociedade interfere no processo de governo, não só promovendo o controle social da coisa pública, mas participando das decisões políticas inerentes à definição das políticas públicas.

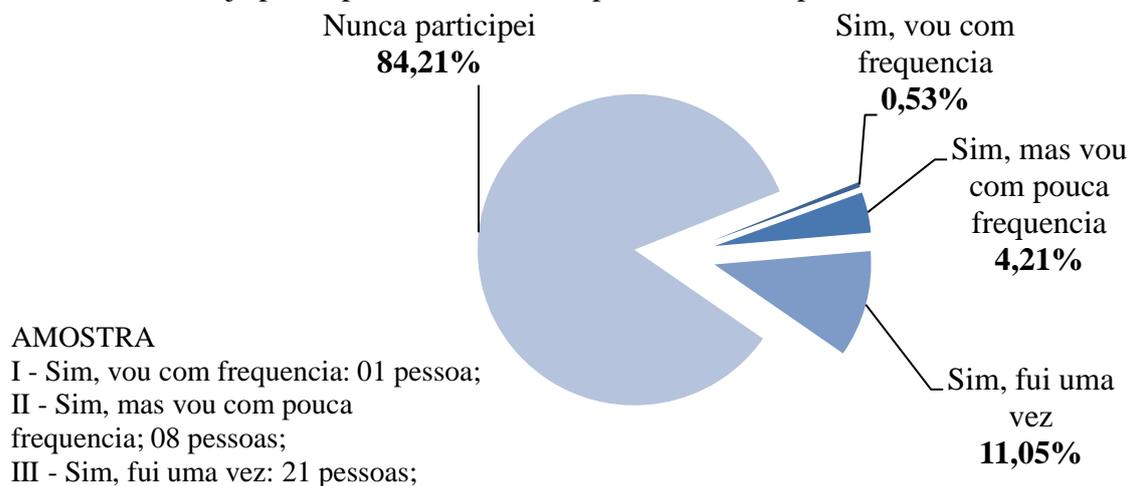
No entanto, quando perguntados sobre a participação e a frequência nas audiências realizadas em Nova Mutum/MT, o número é ainda menor com apenas 30 participantes, correspondendo a 15,79% do total dos respondentes (190 pessoas), e deste total somente 0,53% tem assiduidade. Desta forma, a população não está fazendo o uso do direito garantido, através da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que a população tem o direito e dever de participar ativamente das decisões públicas, em todas as esferas.

No município onde o cidadão exerce plenamente a sua cidadania, através da participação nas decisões que lhe afetam diretamente, na medida em que avança e se consolida o nível de participação popular, aumenta o grau de compreensão dos munícipes sobre o funcionamento da máquina administrativa, elevando a sua consciência cidadã e o seu compromisso com as causas coletivas (LOCK, 2004).

Vai de acordo com o que diz Biff e Tomazi (2016), a Constituição Federal, a LRF e o Estatuto da Cidade dispõem de diversos mecanismos que incentivam a participação popular na administração pública, como por exemplo, debates, audiências e consultas públicas.

Assim, o gráfico 03, apresenta a representatividade de participantes ou não, nas audiências públicas de Nova Mutum/MT. Conforme Biff e Tomazi (2016), as audiências públicas são processos de participação popular, onde os cidadãos podem ser consultados de assuntos de interesse comum, sendo um instrumento de legitimação das ações/decisões dos governantes. Podemos destacar que 84,21% dos respondentes nunca participaram de alguma audiência pública.

**Gráfico 03:** Você já participou das audiências públicas municipais?



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2019).

Diante da constatação do conhecimento da maioria dos respondentes sobre a pesquisa em questão, e sua não participação, perguntou-se do porquê isso ocorre, identificando assim possíveis impedimentos/motivos que impossibilitam a comunidade de participar. Após a coleta dos dados identificou-se que quase metade da amostra não tem interesse no assunto abordado, com o total de 45,26% (86 pessoas).

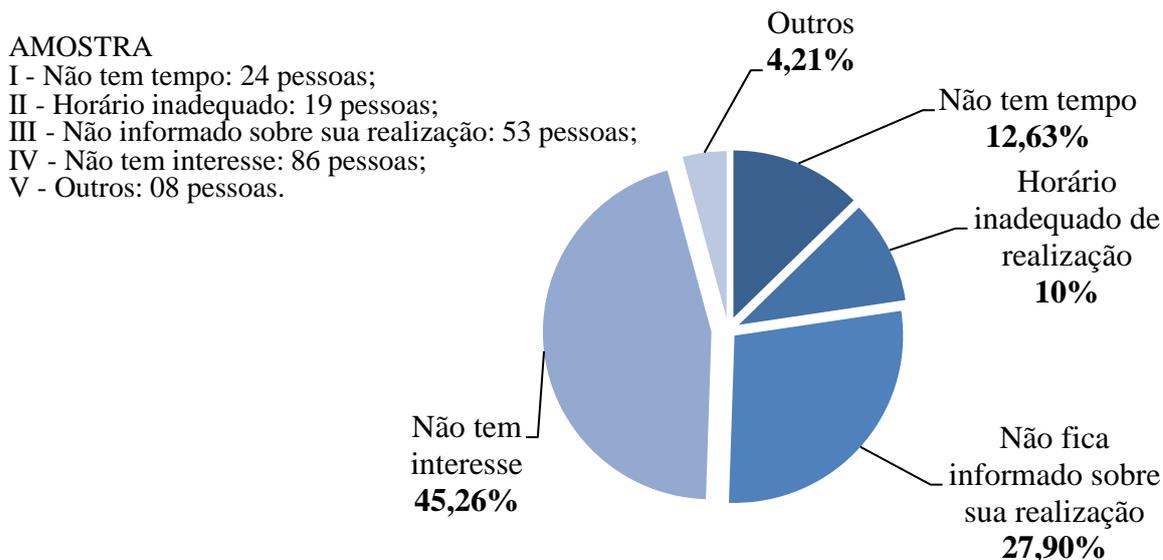
Conforme Lock (2004), diante da lei de Responsabilidade Fiscal o poder executivo tem que ouvir a população no processo de elaboração das leis e peças orçamentárias, porque a transparência e o controle popular na gestão fiscal é norma de caráter obrigatório. Portanto se a comunidade não se faz presente, no momento de

discussão, planejamento e acompanhamento dos gastos e ações, acaba não exercendo seu direito garantido.

A audiência pública é instrumento utilizado coadunar interesses da sociedade e do poder público (SOUZA, SOUZA, 2014). Dessa forma, não havendo interesse em participar por parte da população, a visão do poder público pode se sobressair, e assim, não atender os problemas de determinada localidade.

Um fator a se destacar, apesar dos mecanismos de divulgação evidenciados através das entrevistas com os responsáveis pela elaboração das audiências públicas, a comunidade não fica informada sobre sua realização, correspondendo ao montante de 27,90% (53 pessoas), ocorrendo assim, falhas nos meios de divulgação utilizados pela administração, onde a informação não está alcançando a todos os usuários, conforme gráfico 04.

**Gráfico 04:** Se você não participa, por que isso ocorre?



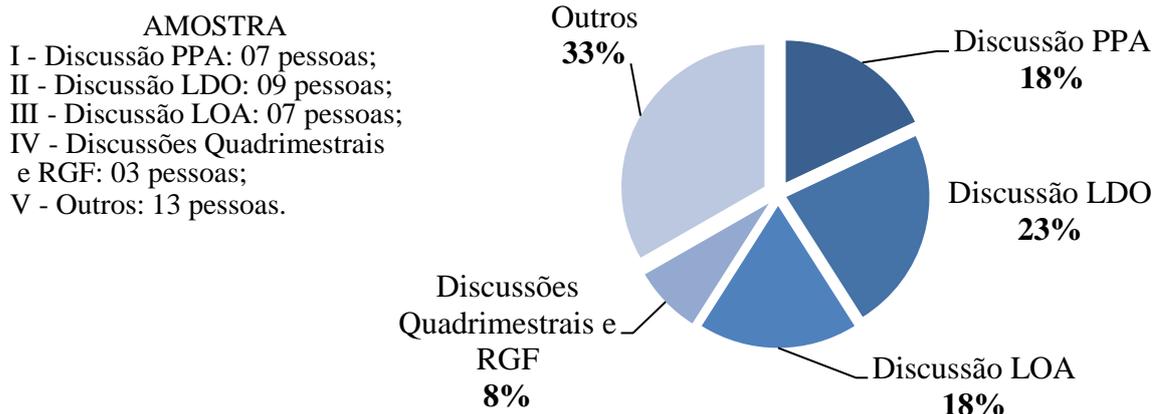
**Fonte:** Elaborado pelo autor (2019).

Conforme Brasil (2009) deve ocorrer incentivo por parte da administração pública para participação popular nas audiências públicas realizadas, e disponibilização das informações em tempo real sobre a execução do orçamento público, pois são mecanismos utilizados para que a transparência pública esteja assegurada, além da qualidade de um sistema integrado de gestão e controle financeiro. A participação popular nas audiências públicas deve ser incentivada pelos gestores públicos, e as informações sobre a elaboração

e planejamento do orçamento devem ser apresentadas de forma clara, e condizente ao entendimento de todos. (CGU, 2010a).

Desta forma, é indispensável a participação dos gestores públicos no chamamento da população para que exerçam seus direitos e deveres como cidadãos, com divulgação e transparência, fazendo do cidadão, peças importantes e reconhecidas para o bom caminhar das atividades, do planejamento e desenvolvimento das diretrizes orçamentárias, com padrões éticos e condizentes com as reais necessidades do município. Já em relação aos respondentes que já participaram (gráfico 05) de alguma audiência pública, foi constatado através de análise que a maior parcela dos respondentes, totalizando 33%, indicou outros por não saber identificar em qual audiência participou.

**Gráfico 05:** Se você já participou, quais assuntos foram discutidos na audiência em que participou?



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2019).

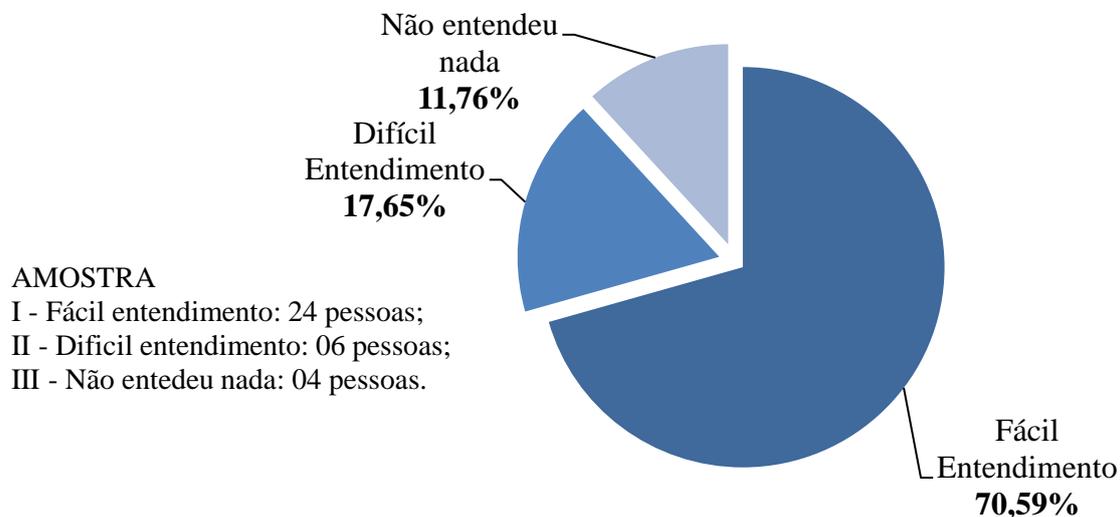
Como observado após a análise, ocorre pouca representatividade por parte da população, durante a realização das audiências públicas de planejamento e acompanhamento dos instrumentos de planejamento orçamentário do município. É importante o envolvimento da comunidade, para exercício de cidadania nos debates sobre a gestão e do acompanhamento das políticas públicas, conforme a CGU (2010a), a participação dos cidadãos nos processos de tomada das decisões políticas essenciais ao bem-estar da população, e assim, ficando atentas para que os recursos não sejam desviados ou mal gerenciados.

Através do questionário, se a população de Nova Mutum/MT já ficou sabendo de horário, dia e local de realização das audiências públicas, obteve-se 65,79% dos entrevistados (125 pessoas) nunca ficaram sabendo dessas informações, vem conforme

amostra identificada no gráfico 04, onde podemos observar a falha dos mecanismos de divulgação da administração pública do município de Nova Mutum/MT, que 27,90% dos respondentes não ficam informados sobre a realização das audiências. Os respondentes que já souberam de alguma forma o dia, local ou o horário da realização através de amigos, trabalho, internet, rádio e televisão, totalizou o montante de 34,21% (65 pessoas). A participação ativa do cidadão propicia a possibilidade de entender os mecanismos de gestão, para que ele possa influenciar no processo de tomada de decisões, com acesso simples e informação compreensível sendo o ponto de partida para uma maior transparência CGU (2010a).

Para os participantes das audiências públicas realizadas no município, foi questionado o entendimento dos mesmos, obtendo-se 70,59% da amostra como de fácil entendimento, portanto a forma de apresentação dos gestores apresentarem as informações está adequada, restando apenas 29,41% informando que era de difícil o entendimento, ou que não houve entendimento (gráfico 06).

**Gráfico 06:** Se você participa ou se já participou alguma vez, o que você achou da audiência pública?



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2019).

Como identificado através da análise foi constatado que o modo utilizado pelos gestores para apresentação das audiências está sendo adequado, tendo como a maioria dos respondentes alegado a facilidade no entendimento. A facilidade na evidenciação das informações é um fator fundamental na evidenciação das informações durante as

audiências públicas, pois a linguagem clara favorece a todos os ouvintes no entendimento das informações.

Conforme Silva (2016), a transparência, como o próprio nome sugere, abarca ações que facilitam a visualização e compreensão dos dados financeiros em informações que sejam ao mesmo tempo completas e acessíveis, cabendo à administração pública fazer-se compreender, justificando seus atos aos cidadãos.

Diante do questionamento da visão da população sobre a importância da participação nas audiências, 96,31% consideram muito importante à participação da comunidade, pois podem ficar informados sobre as ações do município, os recursos, investimentos, metas e outros direcionamentos para o período da gestão de cada governo, além de expor determinadas ideias e necessidades da comunidade não atendidas pelo planejamento dos gestores.

Do total da amostra 3,16% responderam que não conhecem sobre o assunto, e desta forma, não souberam responder o questionamento, restando apenas 0,53% que responderam que a participação não é importante, alegando que eles não teriam voz para questionar alguma coisa. De acordo com Souza e Souza (2019), as audiências públicas detêm um papel fundamental em uma sociedade que anseia por uma democracia participativa e não representativa, nos exatos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A partir das análises dos dados verificaram-se dois pontos a serem destacados: a falha da administração pública nos meios e mecanismos de divulgação das audiências públicas municipais; e a pouca participação e assiduidade da população de Nova Mutum/MT nas audiências públicas, apesar da maioria dos respondentes indicarem que conhece o assunto e indicar sua importância, alegando o desinteresse como maior fator que os leva a não participar.

## **5 CONCLUSÃO**

A correta aplicação e destinação dos recursos públicos propicia a toda uma população um bem-estar social, a maior qualidade de vida, atendendo a os anseios e necessidade de cada cidadão. Cabe a cada município a responsabilidade e seriedade na aplicação destes recursos, o bom direcionamento de seus serviços, e a aplicação condizente e transparente, de acordo com as necessidades do município. Faz-se

necessário, a participação popular diante dos mecanismos de fiscalização e controle dos recursos e gastos públicos, evitando e prevenindo a corrupção e utilização inadequada, atendendo assim, as reais necessidades.

Conforme análise das atas, questionários e entrevistas com os gestores foi identificado que durante a realização das audiências públicas no município de Nova Mutum/MT de elaboração, execução e acompanhamento do PPA, LDO e LOA, não ocorre presença significativa da população, deste modo, respondendo ao objetivo geral desta pesquisa. Conclui-se que a participação da população nas audiências públicas realizadas no município de Nova Mutum/MT é pequena, mesmo com a maioria dos respondentes indicarem que conhece sobre o assunto, e indicar importância da participação popular nas audiências públicas de elaboração, planejamento, execução do PPA, LDO e LOA.

De acordo com os objetivos específicos identificou que o município realiza apenas o convite obrigatório exigido em lei e pela mídia local, constatando-se assim, uma falha da administração pública nos meios e mecanismos de divulgação das audiências públicas municipais, onde 65,79% dos entrevistados, nunca ficou sabendo dessas informações. Necessita que o município desenvolva novos mecanismos e metodologias para atrair e convidar a população a participar, fazendo com que as pessoas possam sentir-se importantes, úteis e que serão ouvidas diante da execução do planejamento das ações públicas do município.

Em relação às atas públicas coletadas, foi identificado um aumento no número de participantes nas audiências públicas realizadas no município de Nova Mutum/MT, a partir do ano de 2016. Entretanto o número de participantes durante a realização das audiências públicas é muito pequeno comparados aos números de pessoas residentes no município de Nova Mutum/MT.

E diante da percepção da comunidade sobre a participação nas audiências públicas, conclui-se que a população tem conhecimento sobre o seu conceito, sobre a importância da participação popular, como mecanismo fiscalizador no controle dos gastos públicos, entretanto, a maioria dos respondentes coloca o desinteresse como fator para não participar nas discussões sobre o orçamento público do município de Nova Mutum/MT, através das audiências municipais.

Sendo assim, conteúdo para novos estudos, a identificação dos fatores que provocam o desinteresse da população de Nova Mutum/MT, em relação a participação nas audiências públicas voltadas a elaboração, execução, e acompanhamento do PPA, LDO e LOA.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/cIVIL\\_03/Leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/cIVIL_03/Leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 01 set. 2018.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 131, de 27 de Maio de 2009.** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Leis/LCP/Lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/LCP/Lcp131.htm)>. Acesso em: 03 set. 2018.

BIFF, Millena. TOMAZI, Janaina. **A Legitimidade na Gestão Governamental frente à Participação Popular nas Audiências Públicas:** um Estudo de Caso no Município de Morro Grande/SC. Caxias do Sul/SC. 2016. XVI Amostra de Iniciação Científica, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em administração UCS. Disponível em:

<<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/mostraucspgga/xvimostrappga/paper/viewFile/4722/1671>>. Acesso em 04 de fev. 2019.

CAMPOS, Claudinei José Gomes. Método de Análise de Conteúdo: ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde. Brasília/DF, 2004. set/out, 57(5): 611-4. **Revista Bras Enferm.** Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n5/a19v57n5>>. Acesso em: 19 nov. 2018.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Controle Social.** Orientação aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Brasília, 2.<sup>a</sup> ed. 2010a. Coleção olho vivo. Disponível

em:<<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/controlesocial/arquivos/controlesocial.pdf>>. Acesso em: 04 de fev. 2019.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Olho vivo no dinheiro público:** Controle Social: orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2010b. Disponível em:

<[https://educacao.mppr.mp.br/arquivos/File/publicacoes/cgu/olho\\_vivo\\_controle\\_social\\_2012.pdf](https://educacao.mppr.mp.br/arquivos/File/publicacoes/cgu/olho_vivo_controle_social_2012.pdf)>. Acesso em: 03 set. 2018.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **1.ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social**. 1º Consocial. Relatório Final. Brasília, 2012. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/assuntos/controle-social/consocial/arquivos/relatoriofinal/consocial\\_relatorio\\_executivo\\_final\\_16012013.pdf](http://www.cgu.gov.br/assuntos/controle-social/consocial/arquivos/relatoriofinal/consocial_relatorio_executivo_final_16012013.pdf)>. Acesso em: 28 set. 2018.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). **Controle Social**. Módulo 3, Controle Social e Cidadania. Brasília/DF, 2015. Disponível em: <<http://www.cid.unir.br/uploads/69696969/Consultas/Orientacoes%20e%20manuais/Cont.Soc.Mod3.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2018.

FONSECA, Gilberto Nardi. A participação popular na administração pública: audiências públicas na elaboração e discussão dos planos, Lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos dos municípios. Brasília/DF, v. 40, n. 160, p. 291-305, **Revista de informação legislativa**, out./dez. 2003. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/919>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

GERHARDT, Tatiane Engel. SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre/RS, 1.ª ed. Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6.ª ed. - São Paulo/SP. Editora Atlas S.A, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **População estimada**. 2019. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novamutum/panorama>>. Acesso em: 28 abr. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Participação em Foco**. Orçamento participativo leva a melhorias na gestão de entes públicos. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/participacao/noticias-do-ipea/676-orcamento-participativo-leva-a-melhorias-administrativas-na-gestao-de-recursos-explica-tecnico-do-ipea>>. Acesso em: 15 set. 2018.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria Prática**. São Paulo, Editora Atlas S.A. 11ª Edição, 2010.

LOCK, Fernando do Nascimento. Participação Popular no Controle da Administração Pública: um estudo exploratório. Volume I, N I, 2004. **Revista Eletrônica de**

**Contabilidade.** Disponível em:

<<https://periodicos.ufsm.br/contabilidade/article/view/122/3530>>. Acesso em: 06 out. 2018.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO. **7 Passos para criar uma ouvidoria no meu município.**

Brasília/DF, 2017. Disponível em: <<http://ouvidorias.gov.br/central-de-conteudos/biblioteca/arquivos/sete-passos-para-criar-uma-ouvidoria-no-meu-municipio.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO.

**Controle Social.** 2018. Disponível em:

<<http://www.portaltransparencia.gov.br/paginainterna/603399-controle-social>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

MURAD, Enio Martins. O financiamento da saúde e da educação na forma fixada pela Constituição Federal. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 11, n. 1074, 10 jun. 2006. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/8483>>. Acesso em: 10 out. 2018.

NASCIMENTO, Antônio, COSTA, Jean Marcelo, QUINTSLR, Suyá. **Controle Social e Orçamento Público.** Coleção Organização Comunitária e Incidência em políticas Públicas, Volume IV, Edição: 2013. Salvador/BA. Disponível

em:<[participar.srv.br/adm/imgEditor.php](http://participar.srv.br/adm/imgEditor.php)

p?file=../arquivos/editor/files/v4web.pdf>. Acesso em: 03 set. 2018.

NOVA MUTUM. **Emenda à Lei Orgânica N° 001 de 25 de Agosto de 2014**, do Município de Nova Mutum/MT. Disponível em:

<<http://www.novamutum.mt.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 10 out. 2018.

OLIVEIRA, Tania Modesto Veludo de. Amostragem não Probabilística: Adequação de Situações para uso e Limitações de amostras por Conveniência, Julgamento e Quotas. São Paulo/SP. V. 2. n. 3. 2001. **Revista Administração ON LINE.**

Disponível em:<[https://www](https://www.fecap.br/adm_online/art23/tania2.htm)

.fecap.br/adm\_online/art23/tania2.htm>. Acesso em: 09 abr. 2019.

PEDRO, Carlos Eduardo Constantino. **Orçamento Público, Controle Social e Cidadania Fiscal.** FAZESP - Cidade Fazendária do Estado de São Paulo, 2017.

Disponível em: <

<http://www.educacaofiscal.sp.gov.br/contents/Cartilha%20curso%20Or%20C3%A7ament%20P%20C3%BAblico,%20Controle%20Social%20e%20Cidadania%20Fiscal.pdf>>.

Acesso em: 03 set. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT. **Portal da Transparência,** 2018. Disponível em:

<[https://www.gp.srv.br/transparencia\\_novamutum/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_novamutum/servlet/home_portal_v2)>. Acesso em: 29 set. 2018.

PRUX, Paula Raymundo. BALSAN, Laércio André Gassen. MOURA, Gilnei Luiz de. **Transparência e Participação Popular nas Audiências Públicas de Elaboração e Discussão do PPA, LDO e LOA**: en Contribuciones a las Ciencias Sociales, 2012.

Disponível em:

<[https://www.eumed.net/rev/cccss/22/elaboracion\\_discusion\\_ppa\\_ldo\\_loa.html](https://www.eumed.net/rev/cccss/22/elaboracion_discusion_ppa_ldo_loa.html)>.

Acesso em: 03 set. 2018.

REES, Dilys Karen. Considerações sobre a pesquisa qualitativa. Goiás/GO. V, 20, n. 2, p. 253-274, jul./dez. 2008. **Revista Signótica**. Disponível

em:<<https://www.revistas.ufg.br/sig/article/view/6095/4788>>.

Acesso em: 19 nov. 2018.

SALLES, Heloisa da Motta. **Gestão Democrática e Participativa**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC: CAPES: UAB, 2010.

SANTOS, Aristeu Jorge dos. **Orçamento Público e os Municípios**. Alguns Conceitos de Orçamento e suas repercussões na administração Pública Municipal. Escola de Administração da UFRGS, 2001. Disponível em:

<<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/19441>>. Acesso em: 15 set. 2018.

SILVA, Jorge Bernardo Oliveira da. Transparência e participação popular: dois lados da mesma moeda. V. 964. 2016. **Revista dos Tribunais**. Disponível

em:<[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/RTrib\\_n.964.04.PDF](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RTrib_n.964.04.PDF)>.

Acesso em: 04 fev. 2019.

SOUZA, Elaine Gonçalves Weiss de. SOUZA, Mariana Barbosa A de. (des)necessidade de audiências públicas como critério formal para alterações legislativas referente a plano diretor municipal. Santa Cruz do Sul/RS. 2014. **Seminário Internacional – Demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea**. Disponível

em:<<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/11782>>.

Acesso em: 05 abr. 2019.

VERGARA, Sylvia Constant. **Tipos de pesquisas em administração**. Rio de Janeiro/RJ, nº 52, 1990. Cadernos EBAP - Escola Brasileira de Administração pública da Fundação Getúlio Vargas. Disponível

em:<[https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/12861/000055299\\_52.pdf](https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/12861/000055299_52.pdf)>.

Acesso em: 15 nov. 2018.